



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1936/94
DE 23 DE MAIO DE 1994.



"ALTERA PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 2
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A aquisição do vale-transporte prevista no § 6º do art. 25 da Lei nº 1041 de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei 1.125 de 16 de junho de 1992, nos meses de maio e junho de 1994, será feita até o décimo quinto dia subsequente ao reajuste tarifário no valor da tarifa vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 23 DE MAIO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 23 dias do mês de maio de 1994.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

